



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>[Signature]</i>	FI. 109
------------------------------	------------

SUBEMENDA SUPRESSIVA
S Nº 5 À EMENDA Nº 1 EMENDA 1/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 383/2022.

Suprima-se o art. 29 da Emenda nº 1/2022 ao Projeto de Lei nº 383/2022.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2022.

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ

NOVO

VEREADORA MARCELA TRÓPIA

NOVO

VEREADOR BRAULIO LARA

NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O art. 29 da Emenda nº 1/2022 ao Projeto de Lei nº 383/2022 aumenta o poder e centraliza as decisões na figura do Procurador-Geral do Município, esvaziando o sentido do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, instância que, em sua essência, deveria ser deliberativa.

Tref

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM 21/10/22
D. U. G.
Responsável pela Distribuição